



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI N.º 354/2013

De 05 de julho de 2013.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, Orisman Ferreira da Nóbrega, Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a implantação do Programa “Cacimba de Areia Sem Fome”, aprovado e sancionado através da Lei Municipal n.º 346/2013, de 03 de maio de 2013, que visa a distribuição de alimentos para famílias em vulnerabilidade social no município de Cacimba de Areia.

06.001 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

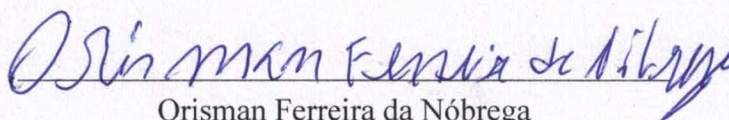
08.306.3016.2112 - Manutenção das atividades do Programa “CACIMBA DE AREIA SEM FOME”.

3390.30 – Material de Consumo	R\$ 75.000,00
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 45.000,00
3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 10.000,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2013.



Orisman Ferreira da Nóbrega

PREFEITO